



PROJETO DE LEI Nº 031/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
185	12.361.0002.3054.0000		Programa Transporte de Alunos	350.000,00	
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 0 02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		STN: 1.576
	220	010	SEC. ESTADO - TRANSP. ALUNOS		
02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
299	08.244.0011.3106.0000		Fundo de Assistência Social	100.000,00	
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 0 02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		STN: 1.661
	500	014	ASSIST. SOCIAL - PSE		

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 89.603.385,51 (oitenta e nove milhões, seiscentos e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), com acréscimo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art.4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025,



referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 89.603.385,51 (oitenta e nove milhões, seiscentos e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), com acréscimo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 29 de abril de 2025.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 31/2025, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente.

A presente propositura abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00, destinado à devolução de recursos remanescentes de exercícios anteriores.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333
45321460/0001-50

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: MARÇO)

Entidade: MUNICÍPIO DE IBITINGA

Descrição	Valor
Fonte Grupo 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	13.449.424,95
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	0,00
II - (-)Receitas provenientes de convênios	13.449.424,95
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	12.739.535,31
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	278.100,00
V - (-)Receitas provenientes de convênios	12.461.435,31
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	44.217.931,00
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	126.000,00
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	44.091.931,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	1,08
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	47.619.285,48
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	13.449.424,95
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	61.068.710,43
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	54.289.423,01
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	6.779.287,42
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	652.658,57
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	6.126.628,85



AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as **08 horas do dia 05/05/2025.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seu projeto de maneira digital em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Os projetos em discussão foram:

- PROJETO DE LEI Nº 30/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado à manutenção dos gabiões da Avenida Carolina Gereto Dall'Acqua, e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI Nº 031/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI Nº 32/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado à devolução de recursos, e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI Nº 33/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados às políticas da vigilância socioassistencial, e dá outras providências.

Não houve nenhuma manifestação dos cidadãos a respeito dos projetos de lei até o horário estipulado. Nada mais a se tratar, dou por encerrada a presente ata.


Lilson Aparecido Chinelato Mattioli
Diretor de Orçamento e Receita



